Lei nº 230

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Capela Nova, a partir de 1º de janeiro de 1.965, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes.

Quadro Geral de Funcionários

Classificação de Cargos	Nº de Cargos.	Vencimentos anuais.

Scanned by CamScanner

2-Gabinete e Secretaria do Prefeito

02 - 1 Secretário (Efetivo) - FG - 960.00

3- Serviço de Fazenda

11 - 1 Coletor - FG - 960.00,

12 - 1 Agente Fiscal - FG - 624.00 1.584.00

4- Serviço de Contabilidade

16 - 1 Contador 1.152,00

5- Serviço de Patrimônio

34 - 1 Enc. Usina da Saltadeira 624.00

34 - 1 Enc. Usina Pinta-Pau 348.00, 972,00

6- Serviço de Educação Saúde e assist. Social

61 - 12 Professôras 2.880.00

61 - 1 Inspetor do Ensino 156.00

72 - 1 Motorista - FG - 936.00 3972,00

7- Serviço de Obras Públicas

90 - 1 Enc. Geral de Obras Públicas 1.200.00

91 - 1 Enc. dos Serviços de Água 936.00

95 - 1 Enc. do Jardim 936.00, 3.072,00

8- Serviço Municipal de Est. de Rodagem.

42 - 1 Enc. do S.M.E.R. 936.00

42 - 1 Motorista 936.00

46 - 1 Enc. do Telefone 75.00 1.947.00

Art. 2º - Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes 5 (cinco) Funções Gratificadas de Nçs 30.00 - (Trinta cruzeiros novos mensais),

1 - Coletor

1 - Secretário

1 - Agente Fiscal

1 - Contador

1 - Motorista

Scanned by CamScanner

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 30 - Novembro de 1968.

Afonso Pinto Alves
PREFEITO

Scanned by CamScanner